

ANO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

26/2019

SÚMULA: _____

SÚMULA - REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Executivo Municipal

HISTÓRICO

- 01 Leitura em 17/06/2019
- 02 Leitura Parcial em 24/06/2019
- 03 Primeira discussão - 01/07/2019
- 04 Segunda discussão - 08/07/2019
- 05 Ao Executivo - 09/07/2019
- 06 Lei Municipal n.º 1834

07

08

09

10



PROJETO DE LEI Nº 26/2019

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 12/19

REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Revoga na íntegra a Lei nº 1.795, de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre as normas para execução e construção de condomínios horizontal de lotes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14.06.2019).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



PROCOLO Nº 92



EM 17 / 06 / 2019

Polívio
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

À Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 18 / 06 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 01 / 07 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

José Mauro Barbosa do Filho
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 08 / 07 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

José Mauro Barbosa do Filho
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Ao Executivo para Sanção

Em 09 / 07 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

José Mauro Barbosa do Filho
1º SECRETÁRIO



Gabinete do Prefeito, de 14 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que tem por finalidade revogar na íntegra a Lei nº 1.795, de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre as normas para execução e construção de condomínios horizontal de lotes.

Trazemos à baila, como justificativa, o Parecer 20/2019, da Procuradoria Jurídica dessa Casa, exarado em face ao disposto no Projeto de Lei nº 11/2019 (PLE nº 05/2019), que apontou diversas irregularidades, inclusive de inconstitucionalidade, em relação à lei em questão.

Assim, apresentamos a presente propositura para revogar na íntegra aquela lei, quando esperamos que a presente matéria seja aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,


Fábio Luiz Andrade
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 26/2019 - DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

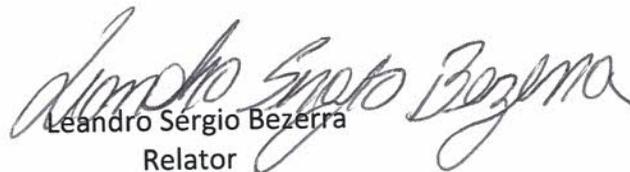
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

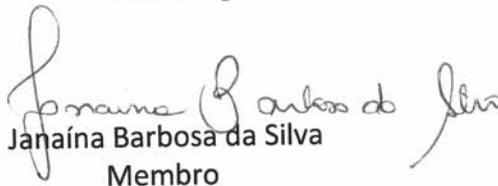
Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 26/2019 que revoga na íntegra a Lei nº 1.795 de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre as normas para execução e construção de condomínios horizontal de lotes.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.


Renan Pontes
Presidente


Leandro Sérgio Bezerra
Relator


Janaína Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 26/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	X	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 01 de julho de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 23ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 26/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	—	X
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	—	X
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— // — // —	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 08 de julho de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Redação

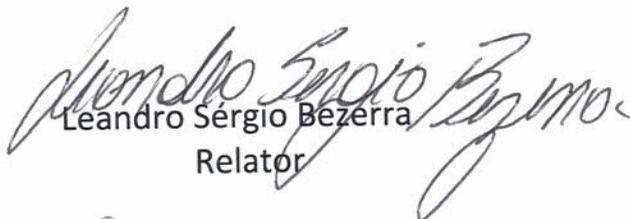
REQUERIMENTO

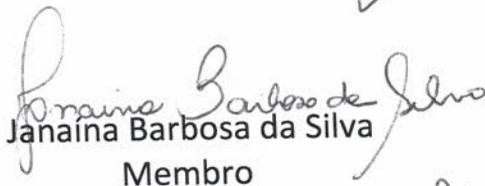
Sr. Presidente,

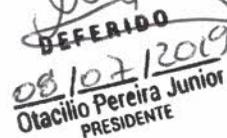
A Comissão de Redação, por seus membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do **Projeto de Lei nº 26/2019** de autoria do Executivo Municipal que revoga lei que especifica e dá outras providências.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2019.


Renan Pontes
Presidente


Leandro Sérgio Bezerra
Relator


Janaina Barbosa da Silva
Membro


DEFERIDO
08/07/2019
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

RECEBIDO

Data: 09/07/19

às: 13:38
Rafael G. Niero



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 76/2019-EXP.EXC

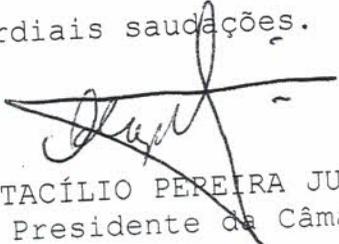
Porecatu, 09 de julho de 2019.

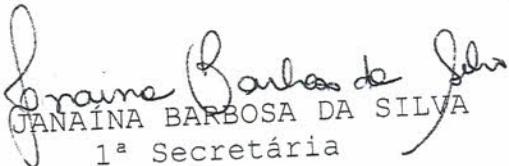
Senhor Prefeito,

Encaminhamos para sanção os Projetos de Leis nº 25 e 26/2019 (ambos em anexo), aprovados na 23ª Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2019.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2019

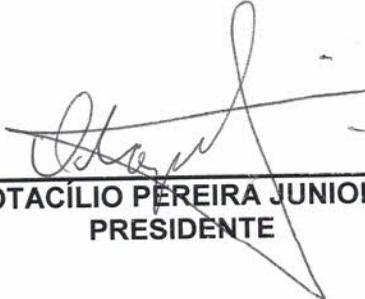
SÚMULA: REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Revoga na íntegra a Lei nº 1.795, de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre as normas para execução e construção de condomínios horizontal de lotes.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2019

O Projeto de Lei supra confere com o original e que ora se encaminha para sanção.



OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE



JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Referente ao Projeto de Lei nº 26/2019 de autoria do Executivo Municipal.



Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.
Ofício nº 022/19

CÓPIA

Senhor Presidente:

Em atendimento aos trâmites legais, estamos encaminhando as Leis nºs 1.833 e 1.834, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossa mais sincera consideração e apreço.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta

Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



RECEBIDO
75 07/19
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE



L E I N° 1.834/19

REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

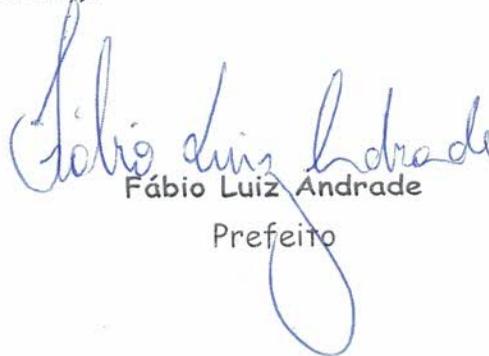
O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Revoga na íntegra a Lei nº 1.795, de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre as normas para execução e construção de condomínios horizontal de lotes.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (11.07.2019).


Fábio Luiz Andrade
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove (11.07.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:BD1D50CB

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.834/19

REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Revoga na íntegra a Lei nº 1.795, de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre as normas para execução e construção de condomínios horizontal de lotes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove (11.07.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:B68D88D9

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 85/2017

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 85/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 65/2017 modalidade Pregão Presencial nº 45/2017, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP, CNPJ nº 07.677.625/0001-31, sediada à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 741, Bairro Santo André, no município de São João da Boa Vista/SP, CEP 13874-000, através de seu representante legal, Levy Henrique Martins Leite, portador do RG nº 11.262.754-SSP/SP e CPF nº 042.935.708-70, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 2.505,75 (dois mil, quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) em 12 parcelas fixas mensais, totalizando o valor de R\$ 30.069,10 (trinta mil, sessenta e nove reais e dez centavos), conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de Maio de 2019, representando 4,78 % (quatro vírgula setenta e oito por cento).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Prefeito	EPP
Contratante	Contratada

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:31327B84

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

LICITAÇÃO Nº 96/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Procurador Jurídico, datado de 11 de julho de 2019, que declarou inexigível a locação de sistemas informatizados - software e serviços de suporte técnico, consultoria e treinamento do sistema Audatex de orçamento de preços, peças e serviços de veículos automotores, pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais) em favor da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede administrativa na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, São Paulo-SP, CEP 05805-000.

A inexigibilidade tem amparo legal no inc. I do artigo 25 da Lei 8666/96.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária 2.027.3390.39.00.00-1755.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove (12-07-2019).

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:D5BCBD06

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 213/19

PORTARIA Nº 213/19

EXONERA SECRETARIA DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir desta data, SORAIA CRISTINA MAZLUM, portadora da C.I. RG nº. 8.818.610 SSP/SP, e do CPF nº. 585.555.019-20, ocupante do cargo de Secretária de Fazenda, nomeada através da Portaria nº. 105/19, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove. (09.07.2019).